



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021 – SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E SELEÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA, NA CIDADE DE TEJUÇUOCA - CE”**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - SMS, com fundamento na Lei Municipal nº 01/2021, para qualificação como Organização Social e Seleção, visando à celebração de contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA, conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos, aplicada, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de 1998.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O presente Edital tem por objeto a qualificação como organização social e seleção para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA.**

**1.1.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados está descrita no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA).**

**1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, no seguinte endereço RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, Nº 226 - CENTRO - CEP: 62.610-000, TEJUÇUOCA - CE.**

**1.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser acessados e impressos, em sua integralidade, no sítio eletrônico (<https://tejuçuoca.ce.gov.br>).**

**2. DA IMPUGNAÇÃO**

**2.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes.**

**2.2. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes referentes ao Processo de Chamamento Público em epígrafe, sendo que impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.**

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE



**2.2.1.** As eventuais impugnações ao presente Edital deverão, obrigatoriamente, ser protocolizadas na Rua MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, Nº 226 - CENTRO - CEP: 62.610-000, TEJUÇUOCA - CE, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar do presente Processo de Seleção Pública as Organizações Sociais de Saúde que, cientes do presente Edital e seus Anexos.

**3.2.** Tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

**3.3.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**3.4.** Fica vedado a qualificação como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que tenha condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente.

**3.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em contratos de gestão pública e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal da área fomentada; e

b) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal.

**3.6.** Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.7.** Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as restrições impostas no art. 9º do Decreto Municipal nº 27/2019.

**3.8.** Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.

**3.9.** Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.10.** As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A Organização Social de Saúde poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção pública, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato constitutivo,

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE



indicando tal condição, ou seja, documentos comprobatórios do seu representante legal constituído.

4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social e juntados ao processo administrativo.

#### **5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES**

5.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar das 09h às 12h, iniciando o prazo a partir da publicação do Edital e finalizando no quinto dia, conforme art. 27, § 1º da Lei Municipal nº 01/2021, junto à Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, sita na RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, Nº 226 - CENTRO - CEP: 62.610-000, TEJUÇUOCA - CE, os envelopes 01 - 02 - 03, respectivamente, de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE TRABALHO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 001/2021  
HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA  
NOME DO PARTICIPANTE E CNPJ

#### ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 001/2021  
HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA  
NOME DO PARTICIPANTE E CNPJ

#### ENVELOPE N.º 03 – QUALIFICAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 001/2021

HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA

NOME DO PARTICIPANTE E CNPJ

**5.1.1.** As sessões para abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação), Envelope n.º 02 (Proposta de Trabalho) e Envelope n.º 03 (Qualificação) será realizada, no sexto dia após a publicação do edital e será realizada no seguinte endereço: **RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, Nº 226 - CENTRO - CEP: 62.610-000, TEJUÇUOCA – CE.**

**5.2.** Ficará impedida de participar da presente seleção pública, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

**5.3.** Havendo a necessidade de continuidade/alteração da sessão estipulada no item 5.1.1, será informada em Ata.

#### **6. DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**6.1. No Envelope n.º 01 deverá conter todos os documentos estipulados no Anexo IX, sob pena de inabilitação.**

**6.2.** Deverá a Organização Social assinar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações (Anexo XII).

**6.3.** Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO II (MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA), emitido por servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o objeto do contrato de gestão. **O prazo final para a realização da visita técnica será de 01 (um) dia útil antes da entrega dos Envelopes.**

**6.4.** Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

**6.5.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social considerará válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos, antes da data de abertura do presente Processo de Chamamento Público.

**6.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou autenticados por Tabelião de Notas.

#### **7. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA**

**7.1. O Envelope n.º 02 deverá conter ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO V), em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:**

**7.1.1.** Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos no HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA (Plano de Trabalho), levando em consideração a especificação contida no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA”);

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE



- 7.1.2. Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- 7.1.3. Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;
- 7.1.4. Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
- 7.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.
- 7.2. Não será aceita proposta técnica e econômica entregue em CD, DVD, pendrive ou outro meio digital.
- 7.3. É obrigatória a utilização do roteiro apresentado constante do ANEXO V, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.4. A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores municipais para a execução do contrato de gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente.
- 7.5. O Envelope n.º 02 deverá conter: Modelo de Procuração (ANEXO IV), Modelo de Declaração (ANEXO III), Termo de Permissão de Uso (ANEXO XI), Declaração que Não Emprega Menores (ANEXO XII) e Plano Orçamentário de Custeio (ANEXO XIII).
- 7.5.1. Verificada a regularidade da documentação, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social convocará o vencedor provisório a realizar a PROVA DE CONCEITO, conforme diretrizes apresentadas no Anexo XIV (PROVA DE CONCEITO).

## **8. DO ENVELOPE N.º 03 – QUALIFICAÇÃO**

8.1. O Envelope n.º 03 deverá conter os seguintes documentos e diretrizes:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, com as devidas atualizações, que deverá, necessariamente, dispor sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação: atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, na imprensa Oficial do Município, relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;



h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de TEJUÇUOCA/CE, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

**8.2.** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

**I** - Ser composto por:

a) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

b) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**II** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, terão mandato de quatro anos, admitida a recondução;

**III** - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

**IV** - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

**V** - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

**VI** - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

**VII** - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**8.3.** Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

**I** - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

**II** - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

**III** - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

**IV** - Designar e dispensar os membros da diretoria;

**V** - Fixar a remuneração dos membros da diretoria;

**VI** - Aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

**VII** - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

**VIII** - Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a

*Handwritten signatures in blue ink.*



contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

**IX** - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

**X** - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**XI** - Aprovar criação de filial, na sede do Município onde será executado o contrato de gestão.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** Na data e horário descritos no Item 5.1.1, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à rubrica e à abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação) e Envelope n.º 03 (Qualificação) para análise da documentação, bem como à declaração de julgamento da fase de habilitação e qualificação, sendo dado vista a todos os representantes credenciados, e, em não havendo recurso por parte das entidades participantes, mediante declaração da desistência, será lavrada ata da sessão.

**9.2.** Na data e horário descritos no item 5.1.1, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à rubrica e à abertura do Envelope n.º 02 (Proposta de Trabalho), sendo dado vista a todos os representantes credenciados, e, em não havendo recurso por parte das entidades participantes, mediante declaração, será lavrada ata da sessão. Em sessão reservada à Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, as propostas serão analisadas e pontuadas conforme os parâmetros e critérios a seguir descritos:

**9.3.** O critério de pontuação do Programa de Trabalho encontra-se descrito no ANEXO VI e VII.

**9.3.1.** Verificada a regularidade da documentação, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social convocará o vencedor provisório a realizar a **PROVA DE CONCEITO**, conforme diretrizes apresentadas no Anexo XIV (**PROVA DE CONCEITO**).

**9.3.2.** Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social irá suspender a sessão pública para realização de **PROVA DE CONCEITO** (Anexo XIV). A prova visa averiguar de forma prática a **SOLUÇÃO** ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Anexo XIV.

**9.3.3.** Durante a recepção técnica, as **SOLUÇÕES DE APOIO** serão atestadas pela **CONTRATANTE** quanto à sua aderência aos requisitos listados no Anexo XIV.

**9.3.4.** A prova ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE**, em Tejuçuoca - CE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação.

**9.3.4.1.** As datas e local de realização da **PROVA DE CONCEITO** será informada na própria sessão pública e publicadas no sítio eletrônico do município de Tejuçuoca - CE.

**9.3.4.2.** A prova será convocada com antecedência mínima de 01 (um) dia da data agendada para a sua realização.

**9.3.5.** Os requisitos funcionais e tecnológicos passíveis de demonstração são aqueles classificados no Anexo XIV.

**9.3.6.** Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da **PROVA DE CONCEITO**, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a  
R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE

*Ruby*



Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social e a Participante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

**9.3.7.** A prova será organizada e julgada pelos membros da Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social.

**9.3.8.** Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Convocado, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

**9.3.9.** Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local e acesso a internet para realização da prova prática de conceito.

**9.3.10.** Será considerado reprovado na PROVA CONCEITO nas seguintes condições:

**9.3.10.1.** Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

**9.3.10.2.** Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação, durante a Prova de Conceito.

**9.3.10.3.** Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade com os requisitos exigidos, da referida Prova.

**9.3.10.4.** Será desclassificada a proposta do Convocado que tiver amostra rejeitada ou não apresentar no prazo estabelecido.

**9.3.10.5.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

**9.4.** Será considerada vencedora do Processo de Chamamento Público a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta de Trabalho, atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

**9.5.** Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar melhor pontuação na Prova de Conceito.

**9.5.1.** Não sendo resolvido o desempate, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

**9.6.** No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através da comprovação da prestação de serviço na área da saúde demonstrada.

**9.7.** Caso seja necessário, a sessão de julgamento da Proposta de Trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível a análise pelos membros da Comissão de Qualificação e Seleção de algum item inconclusivo, após solicitação fundamentada de algum participante do certame.

**9.8.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo de Chamamento Público que estiverem presentes no ato.

**9.9.** O resultado do julgamento final será divulgado no sítio eletrônico do Município.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Das decisões da Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social caberá recurso, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação dos atos, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA - CE, de segunda a sexta-feira, sempre nos dias úteis, das 9h00 às 12h00.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE



**10.2.** Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

**10.3.** Os recursos e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, que poderá reconsiderar a decisão.

**10.4.** Eventual acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o objeto deste Chamamento Público, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, sendo ofertado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para concretização da convocação.

**11.2.** Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Secretária Municipal de Saúde, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora, bem como, será publicado Decreto de Qualificação como Organização Social no âmbito do município, para aturar na área da saúde.

**11.3.** A Organização Social de Saúde vencedora será convocada para a assinatura do contrato de gestão, elaborado nos termos do ANEXO X (MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

**11.3.1.** O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.4.** Havendo recusa em assinar o contrato de gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais Organizações Sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

**11.4.1.** Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o contrato de gestão, poderá a Administração Pública aplicar as penalidades cabíveis ao caso concreto.

**11.5.** Firmado o contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

**11.5.1.** A publicação integral no sítio eletrônico do município;

**11.6.** O prazo para início dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do ajuste com a Organização Social vencedora. A vigência do Contrato de Gestão inicia no ato de sua assinatura.

**11.6.1.** A Organização Social deverá contratar, por meio de seleção pública, com estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.

**11.6.2.** Caso ocorra impossibilidade justificada e comprovada da contratação de pessoal mediante processo seletivo público, admite-se a contratação por currículo enquanto perdurar a necessidade.

**11.7.** A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego dos recursos oriundos do Poder Público.



**11.8.** A Organização Social será responsável, na forma do contrato de gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos Anexos Técnicos que constituirão o ajuste, intensificando a manutenção dos equipamentos em funcionamento ou sua substituição/reposição quando necessário.

**11.9.** A Organização Social de Saúde será também responsável, na forma do contrato de gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, devendo o Contratante realizar o repasse mensal ao Contrato a título de provisionamento destas verbas.

**11.10.** A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos necessários à execução do objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.02-10.302.0181.2.095- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.34.00-FONTE DE RECURSOS:1214.000000.

## **13. DO VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO**

**13.1.** O valor mensal máximo estimado para o custeio anual, referente ao primeiro período de 12 (doze) meses, está previsto em até R\$ 6.600.000,00 (Seis Milhões e seiscentos mil Reais).

**13.2.** Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA.

**13.3.** A Organização Social vencedora poderá seguir as diretrizes estipuladas no Anexo XIII.

## **14. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Os valores dos pagamentos, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO VIII (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), parte integrante deste Edital.

**14.2.** Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária em nome da entidade, exclusiva para execução deste Contrato.

**14.3.** A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao mês de referência, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, desde que receba o repasse financeiro até no máximo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços pactuados.

## **15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A Organização Social de Saúde que, convocada para a assinatura do contrato de gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Após o período dos primeiros 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de gestão, e desde que haja comprovado aumento de despesas que demandem

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE



ajuste financeiro-orçamentário, o contrato poderá, depois de assegurada análise, ser reajustado, observada a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

**16.2.** A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria entidade, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

### **17. DO FORO**

**17.1.** É competente o foro do Município de TEJUÇUOCA - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Processo de Seleção Pública e adjudicação dele decorrente.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

**18.2.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de TEJUÇUOCA - CE.

TEJUÇUOCA – CE, 12 de fevereiro de 2021.

*Reginaldo Mendes Justino*  
**REGINALDO MENDES JUSTINO**  
Secretário de Saúde

*Antunizio de Brito*  
**JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021  
- SMS**

**ESPÉCIE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMS, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 01/2021, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, TORNA PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E SELEÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL ROQUE SILVA MOTA, NA CIDADE DE TEJUÇUOCA - CE, AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, Nº 226 - CENTRO - CEP: 62.610-000, TEJUÇUOCA - CE, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL.

TEJUÇUOCA - CE, 12 de fevereiro de 2021.

*Reginaldo Mendes Justino*  
**REGINALDO MENDES JUSTINO**  
Secretário de Saúde